



Prefeitura Municipal de Guaira
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 316

DATA: 29 de dezembro de 1 967.

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Instituição Beneficente desta Cidade e dá outras providências".

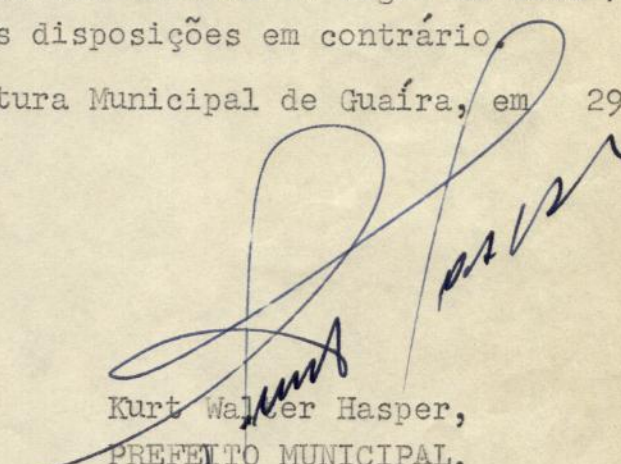
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

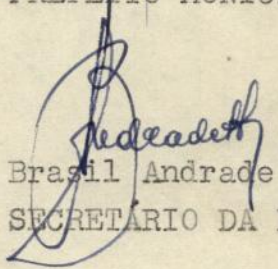
Art. 1º - Fica considerada de "Utilidade Pública" a Instituição "LAR MÁRIO LUIZ" desta cidade de Guaira.

Parágrafo Único - A Instituição de que trata o presente artigo destina-se ao atendimento gratuito de crianças desamparadas e encontra-se registrada sob o nº 22 no Livro "A" de Pessoas Jurídicas, do Cartório de Registros desta Comarca, e com seus Estatutos publicados no Diário Oficial nº 85 de 14/6/-1 967.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaira, em 29 de dezembro de 1 967.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.